



Resposta ao Requerimento nº 82/2022

Autoria: HENRIQUE CONTI, ALÉCIO CAU
Assunto: *Informações sobre áreas institucionais.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 22 de fevereiro de 2022.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos



Fls.nº	Rubrica:
Proc.nº/Ano: CI Nº 79/2022-DTL/GP	

Ao Sr. Secretário de Desenvolvimento Urbano

Em resposta à CI nº 79/2022-DTL/GP, Requerimento da Câmara Municipal de Valinhos, informamos:

A Municipalidade deve atender o artigo 32 da Lei nº 4186/2007 e mediante as condições deste artigo, pode substituir a área institucional, conforme está disciplinado nos itens I a V.

Para caracterizar como área institucional deve ser enquadrado na legislação vigente, Lei Federal nº 6766/79 e Lei Municipal nº 2978 de 16/julho/1996.

O recebimento de áreas Institucionais está sujeito às normas do Decreto nº 9501 de 27/04/2017.

Os pedidos de substituição de área institucional tramitam em processos distintos, que necessitaria averiguar em quais foram solicitados e qual a posição atual nos mais diversos empreendimentos em trâmite.

Conforme Lei nº 2978 de 16/07/1996, o item II do parágrafo único do artigo 4º estabelece que a Área Institucional deve ser de no mínimo 5%.

D.G.P., em 14 de fevereiro de 2022.

Engº Oscar Ap. Beseggio
Departamento de Gerenciamento de Projetos
Diretor

AO DTL
PARA OS DEVIDOS FINS
EM ____/____/____

14 FEV. 2022

ARQ. EDUARDO GALASSO CALLIGARIS
Secretário de Desenvolvimento Urbano